



P 30072/2018

EMENDA SUPRESSIVA Nº. 01
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.012
(Arnaldo Ferreira de Moraes)

Suprime previsão de procedimento para identificação de imóveis abandonados.

No art. 1º, suprima-se a proposta de alteração do art. 15.

Justificativa

A presente iniciativa tem o objetivo de sanar os vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade, suprimindo os dispositivos que continham tal mácula, para que a iniciativa possa prosperar. A intenção dos dispositivos suprimidos era a de tornar mais ágil o processo de arrecadação de bens imóveis abandonados ao favorecer a identificação destes e o início do processo de incorporação, visto que a Prefeitura não conta com equipe suficiente para realizar uma fiscalização eficiente.

Tal expediente facilitaria sobremaneira a atuação do Município, pois com a rápida incorporação desses imóveis não mais haveria ambientes passíveis de se tornarem criadouros de pragas sinantrópicas ou locais utilizados para a prática de crimes. Além disso, o Município ganharia mais opções de áreas onde instalar estabelecimentos de educação e saúde.

Os dispositivos, porém, invadem a esfera privativa do Alcaide e, assim, os apresentarei em forma de indicação.

Diante das razões acima expostas, peço aos nobres Pares apoio a esta emenda.

Sala das Sessões, 11/04/2018


ARNALDO FERREIRA DE MORAES
'Arnaldo da Farmácia'